

## **RESOLUÇÃO Nº 7.960/2020 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA/ANTAQ**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Aquaviários/ANTAQ, por meio de decisão consubstanciada na Resolução nº 7.960/2020, publicada no DOU de 21/08/2020, homologou o resultado do pedido de reajuste tarifário referente ao período de 29/05/2015 a 09/12/2019, e aprovou o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) de 6,00% (seis por cento) incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Paranaguá/PR.

De acordo com a Resolução, as novas tarifas e a estrutura tarifária para o período subsequente constam no Anexo da norma e entrarão em vigor em até 05 (cinco) dias úteis da publicação da resolução, mantendo-se inalteradas as normas gerais de aplicação existentes.

# **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 21/08/2020 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 255

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Aquaviários

## **RESOLUÇÃO Nº 7.960-ANTAQ, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno e pelo art. 3º da Resolução Normativa ANTAQ nº 32/2019, considerando o que consta do Processo nº 50300.021954/2019-68 e tendo em vista o deliberado em sua 481ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do pedido de reajuste tarifário referente ao período de 29/05/2015 a 09/12/2019 e, ato contínuo, aprovar o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) de 6,00% (seis por cento) incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Paranaguá/PR.

Parágrafo único. As novas tarifas e a estrutura tarifária para o período subsequente constam no Anexo desta resolução e entrarão em vigor em até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta resolução, mantendo-se inalteradas as normas gerais de aplicação existentes.

Art. 2º Determinar que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) encaminhe à Superintendência de Regulação da ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia da estrutura tarifária a vigor, conforme requisitos presentes no art. 13 da Resolução Normativa ANTAQ nº 32/2019.

Parágrafo único. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) deve divulgar estrutura tarifária para o porto organizado de Paranaguá de forma distinta e separada dos demais portos sob sua administração.

Art. 3º O Anexo de que trata o parágrafo único do art. 1º estará disponível na íntegra no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**FRANCISVAL  
DIAS MENDES**

Diretor-Geral Substituto

ANEXO

Tabela	Nome	Modalidade	Forma de Incidência	Tarifa
TABELA I	UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MARÍTIMA E FACILIDADES PORTUÁRIAS - INFRAMAR	1	Longo Curso	-
		1.1	Por tonelada de carga movimentada	-
		1.1.1	Carga Geral	R\$ 3,18
		1.1.2	Granéis Sólidos - Exportação	R\$ 3,18
		1.1.3	Granéis Sólidos - Importação	R\$ 3,18
		1.1.4	Granéis líquidos - Derivados de petróleo e álcool	R\$ 3,96
		1.1.5	Granéis líquidos	R\$ 3,18
		1.2	Por unidade específica montada	-
		1.2.1	Container de 20'/40' (Cheio)	R\$ 56,03
		1.2.2	Veículo montado	R\$ 5,83
		2	Cabotagem	-
		2.1	Cabotagem - Carregamento, descarga ou baldeação	-
		2.1.1	Cabotagem - Carga Geral	R\$ 1,27
		2.1.2	Cabotagem - Granéis Sólidos	R\$ 1,27

		2.1.3	Cabotagem - Granéis Líquidos - Derivados de petróleo e álcool	R\$ 3,96
		2.1.4	Cabotagem - Granéis Líquidos	R\$ 1,27
		2.1.5	Cabotagem - Container de 20/40 (Cheio)	R\$ 22,41
		2.1.6	Cabotagem - Graneis Líquidos Produtos Químicos	R\$ 3,18
		2.1.7	Cabotagem - Veículo Montado	R\$ 2,33
		3	Apoio a Navios	-
		3.1	Por serviços de Apoio a Navios	-
		3.1.1	Por TDW das embarcações que adentrarem ao porto com outros fins, que não a movimentação de cargas de navios atracados no cais de acostagem.	R\$ 0,72
		3.1.2	Por Rebocador	R\$ 3.603,75
		3.1.3	Por embarcação de Passageiro	R\$ 897,92
TABELA II	UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACOSTAGEM - INFRACAIS	1	P/metro linear do comprimento total da embarcação, por período de 6 horas ou fração	-
		1.1	Longo Curso	R\$ 3,23
		1.2	Cabotagem	R\$ 1,62
TABELA III	UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE OPERAÇÃO PORTUÁRIA - INFRAPORT	1	Longo Curso	-
		1.1	Por tonelada de carga movimentada	-
		1.1.1	Produtos Siderúrgicos	R\$ 3,52
		1.1.10	Granéis líquidos - Derivados de petróleo e álcool	R\$ 2,60
		1.1.11	Produtos Florestais - Term. Privados	R\$ 3,31
		1.1.12	Mercadorias movimentadas através do sistema Roll-on / Roll-off.	R\$ 2,54

		1.1.13	Carga frigorificada - Term. Privados.	R\$ 2,20
		1.1.14	Mov. PASA - Contrato 013/99	R\$ 1,73
		1.1.2	Carga Geral	R\$ 4,40
		1.1.3	Produtos Florestais	R\$ 3,31
		1.1.4	Granéis sólidos - Exportação - Term. Corredor Exportação	R\$ 1,36
		1.1.5	Granéis sólidos - Exportação - Term. Privados	R\$ 1,36
		1.1.6	Graneis sólidos - Exportação - Terminal COAMO - CONTRATO 067/98	R\$ 1,38
		1.1.7	Granéis sólidos - Importação - Origem mineral ou química	R\$ 3,10
		1.1.8	Granéis sólidos - Importação - Trigo, cevada e malte	R\$ 2,43
		1.1.9	Granéis líquidos	R\$ 0,95
		1.2	Por tonelada movimentada Terminal Cattalini (TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA 046/2002)	-
		1.2.1	Granéis líquidos - Terminal CATTALINI - Contrato 046/2002	R\$ 0,95
		1.2.2	Granéis líquidos - Derivados de petróleo e álcool - Terminal CATTALINI - Contrato 046/2002	R\$ 2,60
		1.2.3	Granéis sólidos - Origem agrícola - CATTALINI - Contrato 046/2002	R\$ 1,36
		1.2.4	Granéis sólidos - Origem Mineral ou Química - CATTALINI - Contrato 046/2002	R\$ 2,20
		1.3	Por unidade específica montada	-
		1.3.1	Contêiner cheio de 20'/ 40'.	R\$ 55,69
		1.3.2	Contêiner vazio de 20'/ 40'.	R\$ 44,91
		1.3.3	Veículo montado de ou para instalações da APPA	R\$ 62,86
		1.3.4	Veículo montado de ou para fora das instalações da APPA	R\$ 6,59

TABELA IV	TARIFAS ESPECIAIS	1	Pela utilização de torres de carregamento/descarregamento de Granéis (por tonelada)	-	
		1.1	Em operações.com farelos e cereais a granel	R\$ 1,38	
		1.2	Em operações com farelos e cereais a granel (Terminal c/ aparelho próprio, shiploader APPA)	R\$ 0,70	
			1.3	Em operações com fertilizantes a granel (TEFER)	R\$ 1,58
			2	Pela utilização de torres de carregamento de Granéis em operação com Açúcar	-
			2.1	Movimentação mensal até 50.000 t.	R\$ 8,58
			2.2	Movimentação mensal de 50.001 t. a 100.000 t.	R\$ 7,66
			2.3	Movimentação mensal acima de 100.000 t.	R\$ 6,77
			2.4	Movimentação mensal até de 50.000 t. (Terminal c/ aparelho próprio, shiploader APPA)	R\$ 4,28
			2.5	Movimentação mensal de 50.0001 t. a 100.000 t. (Terminal c/ aparelho próprio, shiploader APPA)	R\$ 3,84
			2.6	Mov. Mensal acima de 100.000 t. (Terminal c/ aparelho próprio, shiploader APPA)	R\$ 3,39
	TABELA V	SERVIÇOS ACESSÓRIOS	1	Por serviços acessório	-
			1.1	Pelo serviço de fornecimento de água, acrescido do preço da água cobrado pela concessionária na data do faturamento.	R\$ 20,66
1.10			Pelo fornecimento de certidões ou certificados e desdobramento de faturas, por unidade	R\$ 17,95	
1.2			Pelo serviço de fornecimento ramal telefônico, acrescido do preço do ramal telefônico cobrado	R\$ 2,95	

			pela concessionária na data do faturamento.	
		1.3	Pelo serviço de fornecimento internet/dados, acrescido do preço de internet/dados cobrado pela concessionária na data do faturamento.	R\$ 2,95
		1.4	Pelo serviço de fornecimento de energia elétrica, acrescido do preço da energia cobrado pela concessionária na data do faturamento.	R\$ 2,95
		1.5	Pelo serviço de emissão de crachá de acesso. Por unidade emitida. O.S 083/17	R\$ 27,61
		1.6	Pelo serviço de fornecimento de cópias de documentos. Por página. O.S. 028/17	R\$ 0,75
		1.7	Pelo serviço de digitalização de documentos. Por página. O.S. 028/17	R\$ 0,99
		1.8	Pelo serviço de fornecimento de mídia digital. Por unidade. O.S. 028/17	R\$ 24,03
		1.9	Pelo serviço de inspeção não invasiva - Scanner. Por unidade inspecionada. O.S. 113/15	R\$ 183,98
		2	Por serviço de certidão do tipo Bill of Landing	-
		2.1	Pelo desdobramento de BL MASTER ou correção de dados, por BL	R\$ 89,79
		2.2	Pelo lançamento de presença de carga no sistema, por BL.	R\$ 53,88
		2.3	Pela alteração de Portos e/ou Datas de BL's, por BL.	R\$ 89,79
		2.4	Pela informação de carga no Siscomex - Embarque por terminal privado, por declaração.	R\$ 53,88
		3	Por serviço de liberação de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro simplificado	-

		3.1	Por unidade de contêiner - DTA ou DTA-S	R\$ 71,85
		3.2	Por tonelada de carga geral não containerizada	R\$ 1,79
		3.3	Por veículo não acondicionado em contêineres	R\$ 8,99
		4	Por autorização de serviços diversos dentro da área da Administração do porto mas com recursos próprios de equipamento e pessoal	-
		4.1	OVA de contêiner, por unidade	R\$ 53,88
		4.2	DESOVA de contêiner, por unidade	R\$ 53,88
TABELA VI	SERVIÇOS DE APOIO	1	Apoio na utilização das instalações e armazéns da Autoridade Portuária	-
		1.1	Mercadoria depositada nos armazéns - Por tonelada (TAXA MÍNIMA: ATÉ 6.000kg)	R\$ 2,69
		1.2	Utilização das instalações TEPAGUA - Por tonelada. O.S 130/10.	R\$ 2,41
		1.3	Mercadoria depositada em pátios - Por tonelada	R\$ 1,79
		1.4	Retirada de Carga Solta - Taxa Mínima*	R\$ 17,95
		1.5	Contêiner cheio depositado em pátios - Por unidade	R\$ 17,95
		1.6	Contêiner vazio depositado em pátios - Por unidade	R\$ 8,99
		1.7	Mercadorias movimentadas Silo/TEFER- por período de 10(Dez) dias ou fração	R\$ 1,36
		1.8	Granéis Sólidos depositados nos SILOS	R\$ 3,23
		2	Serviços Conexos	-
		2.1	Pesagem de mercadorias em caminhões ou vagões. Por tonelada	R\$ 0,33
		2.2	Pesagem de granéis sólidos, caminhões ou vagões. Por tonelada	R\$ 0,33

		2.3	Abertura de volume para retirada de amostras, vistorias ou verificações de peso. Por tonelada	R\$ 3,59
		2.4	Mercadoria a ser levada a cons. ou destruição por determinação de autoridade competente. Por tonelada.	R\$ 35,92
TABELA VII	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	1	Mercadorias Importadas (Taxa em Percentual)	-
		1.1	Durante o 1o. per. de 30 dias ou fração por dia, alíquota 0,0350%	
		1.2	Durante o 2o. per. de 90 dias ou fração por dia, alíquota 0,0875%	
		1.3	Por dia subsequente ao vencimento do 2º período até a retirada da mercadoria, alíquota 0,2625%	
		2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, depositadas em armazéns ou pátios não alfandegados da administração do porto	-
		2.1	Mercadoria Nacionalizada em Armazéns/Pátios. Por tonelada	R\$ 4,04
		2.2	Mercadorias depositadas TEPAGUA - por período de 30(Trinta) dias ou fração. O.S. 130/10. Para a formação do lote: 30 dias no máximo de carência.	R\$ 0,47
		2.3	Mercadorias depositadas em armazéns. Por tonelada/dia	R\$ 0,27
		2.4	Mercadorias depositadas em pátios. Por tonelada/dia	R\$ 0,18
		2.5	Contêiner cheio de 20' / 40'. Por unidade/dia	R\$ 5,37
		2.6	Contêiner vazio de 20' / 40'. Por unidade/dia	R\$ 4,49
		2.7	Veículos montados. Por unidade/dia	R\$ 5,37
		3	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, depositadas em armazéns ou pátios não alfandegados da administração do porto - Cereais a granel, depositados nos silos da APPA por tonelada.	-
		3.1	Pelo 1º. período de 15 dias ou fração - Carência 15 dias	R\$ 0,63



		3.2	Pelo 2º. período de 15 dias ou fração	R\$ 1,53
		3.3	Pelo 3º. período de 15 dias ou fração	R\$ 2,75
		3.4	Pelo 4º. período de 15 dias ou fração	R\$ 4,21
		3.5	Pelo 5º. período de 15 dias ou fração	R\$ 6,00
		3.6	Após o 5º período, adicionar aos períodos subsequentes	R\$ 1,79
		4	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, depositadas em armazéns ou pátios não alfandegados da administração do porto - Farelo a granel, depositados nos silos da APPA por tonelada.	-
		4.1	Pelo 1º período de 15 dias ou fração - Carência 15 dias	R\$ 0,31
		4.2	Pelo 2º período de 15 dias ou fração	R\$ 0,76
		4.3	Pelo 3º período de 15 dias ou fração	R\$ 1,38
		4.4	Pelo 4º período de 15 dias ou fração	R\$ 2,15
		4.5	Pelo 5º período de 15 dias ou fração	R\$ 3,08
		4.6	Após o 5º. período, adicionar aos períodos subsequentes	R\$ 0,94
<b>TABELA VIII</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	1	Permanência de equipamentos ou ocupação na faixa portuária (mês ou fração)	-
		1.1	Permanência de Funil na área Portuária, por unidade. Mês ou fração	R\$ 740,26
		1.2	Permanência de Grab na área Portuária, por unidade. Mês ou fração	R\$ 370,12
		1.3	Permanência de Guindaste na área Portuária, por unidade. Mês ou fração	R\$ 2.961, 03
		1.4	Permanência de Container na área Portuária, por unidade. Mês ou fração	R\$ 1.110,38
		1.5	Permanência de Empilhadeira e demais equipamentos na área portuária. Mês ou fração	R\$ 740,26
		1.6	Permanência por M <sup>2</sup> de área coberta. Mês ou fração	R\$ 7,40
		1.7	Permanência por M <sup>2</sup> de área descoberta. Mês ou fração	R\$ 2,96
		2	Reembolso	R\$ 1,48
		3	Pré-qualificação de Operador Portuário	R\$ 742,58

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**REFERÊNCIA:**

- <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-7.960-antaq-de-18-de-agosto-de-2020-273464620>